# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal do Recife
Pagina 028
Rúbrica
Comissão de Licitação

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **00.312.312/0001-30**<br>**MATRIZ** | | **25/11/1994** |

NOME EMPRESARIAL
**COMITE NACIONAL DO CERIMONIAL PUBLICO - CNCP/BRASIL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CNCP/BRASIL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ST SCS QUADRA 1 BLOCO L LOTE 17** | **807** | **SALA 807 E 808 EDIF MARCIA** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **70.30[illegible]-900** | **ASA SUL** | **BRASILIA** | **DF** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CNCP1@TERRA.COM.BR** | **(61) 3548-6119** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/07/1998** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido dia **01/09/2022** às **11:37:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONFERIDO VIA INTERNET

Lúcia Granja
Presidente da CPL e Pregoeira
Câmara Municipal do Recife
Mat.: 106048-1

Câmara Municipal do Recife
Pagina 019
Rúbrica
Comissão de Licitação

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMITE NACIONAL DO CERIMONIAL PUBLICO - CNCP/BRASIL**
**CNPJ: 00.312.312/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:39 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2023.
Código de controle da certidão: **DC86.B5CC.2D70.FFE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET

Lúcia Granja
Presidente da CPL e Pregoeira
Câmara Municipal do Recife
Mat.: 106048-1

Voltar | Imprimir

Câmara Municipal do Recife
Página 020
Rúbrica
Comissão de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.312.312/0001-30
**Razão Social:** COMITE NACIONAL DO CERIMONIAL PUBLICO
**Endereço:** ST SCS QUADRA 1 BLOCO L LOTE 17 807 SALA 807 E 808 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70307-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**27/08/2022 a 25/09/2022

**Certificação Número:** 2022082700395049363937

Informação obtida em 01/09/2022 11:42:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDO VIA INTERNET

Lúcia Granja
Presidente da CPL e Pregoeira
Câmara Municipal do Recife
Mat.: 106048-1

Câmara Municipal do Recife
Página 092
Rubrica
Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMITE NACIONAL DO CERIMONIAL PUBLICO - CNCP/BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.312.312/0001-30
Certidão nº: 28806242/2022
Expedição: 01/09/2022, às 11:40:58
Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMITE NACIONAL DO CERIMONIAL PUBLICO - CNCP/BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.312.312/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERIDO VIA INTERNET

Lúcia Granja
Presidente da CPL e Pregoeira
Câmara Municipal do Recife
Mat.: 106048-1